



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 19/12/2017, Edição nº 4657, Página nº 04

### **LEI Nº 1.945/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa firmar Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis com os seguintes particulares do Município de Nova Santa Rosa:

I – Bruno Neunfeld, Pessoa Física, inscrita no CPF sob nº 369.965.059-68, residente na Linha Guabirova, neste Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, representante e presidente da “Associação Grupo Cultivando Água Boa” com o seguinte bem:

01 (uma) Carreta Agrícola Metálica Basculante, com capacidade para 6.000 litros, marca IAC, fabricação 2017, para uso do grupo.

II – Arnildo Hitz, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 223.443.819-53, residente na Linha 1º de Março, neste Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, representante e presidente da “Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 1º de Março”, com o seguinte bem:

01 (uma) Carreta Agrícola Metálica Basculante, com capacidade para 6.000 litros, marca IAC, fabricação 2017, para uso do grupo.

**Art. 2º** A autorização mencionada no "caput" do Art. 1º, atende o determinado na Lei Municipal nº 1.013/2007, de 28/02/2007, a qual regulamenta o uso de bens públicos por particulares.

**Art. 3º** Caberá à Comissão de Desenvolvimento Agropecuário nomeada pelo Decreto nº 3.857/2017, de 09/10/2017, juntamente com o Setor de Patrimônio da Municipalidade acompanhar a correta utilização dos bens móveis constantes do Art. 1º, pelos beneficiados.

**Art. 4º** O prazo da Permissão de Uso se dará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**